

PUBLICADO
Extrema, 09 / 02 / 26

PORTARIA Nº. 276

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para fins de apuração dos fatos, eventual responsabilização e adoção das providências legais cabíveis, em razão do furto de módulo de veículo oficial que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 005/2026, datada de 22 de janeiro de 2026, oriunda da Gestão de Frotas, que noticia a ocorrência de furto de componente eletrônico do veículo nº 689, integrante da frota da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de zelar pela adequada utilização, conservação e proteção dos bens públicos, especialmente da frota oficial, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio, destinado à apuração dos fatos, inclusive quanto à regularidade dos procedimentos de guarda, controle e utilização do bem público, bem como à eventual responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, na forma da lei, com a finalidade de apurar os fatos, eventual responsabilização e a adoção das providências administrativas cabíveis, em razão do furto de Módulo Arla do ônibus nº 689, placa ARY-1G65, integrante da frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação constante dos autos.



§ 1º - O processo administrativo especial deverá ser conduzido pela Procuradoria Geral do Município de Extrema, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a autoexecutoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal